



DECRETO Nº 2.616, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº. 974 de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que são receitas do Fundo Municipal do Idoso as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

CONSIDERANDO que compete ao gestor do fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado, a partir de **03 de novembro de 2025**, como “Gestor do Fundo Municipal do Idoso (FMI)”, o Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCELO GALDINO QUITÉRIO**, inscrito no CPF nº: **xxx.562.817-xx**.

Parágrafo único. Compete, em especial, ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal do Idoso no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal do Idoso, bem como as respectivas prestações de contas;



III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº: 1.983, de 20 de julho de 2021.

Claudio Mannarino
Prefeito